



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.677/2004

“Dispõe sobre a inclusão de dispositivo à Lei n.º 1.213, de 04 de maio de 1992, que dispõe sobre a função gratificada de Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado ao artigo 2.º da Lei n.º 1.213, de 04 de maio de 1992, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2.º ...

Parágrafo único. A função gratificada de que trata o *caput* do art. 1.º, corresponderá a uma única cadeira,

considerando, para quem detém 02 (duas) cadeiras, a mais antiga.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 10 de agosto de 2004.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal